



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia  
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

---

**ATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA  
POLÍCIA MILITAR E CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – ACSPMBM-PA.**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBM-PA, no exercício de atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos Art. 11º, alínea 'b', §§ 2 e 4; Art. 51º, alínea 'c', do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja a ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: 05.836.960/0001-00.

**CONSIDERANDO:** a gravação e disseminação de um vídeo, por meio das redes sociais no grupo de WhatsApp, da ACSPMBM-PA e outros Grupos de policiais, o **2º SGT QPMP-0 RG 27405 NILSON ANDRÉ DOS SANTOS BORGES, DO 1º BPM**, teria, com o referido compartilhamento, incitado os associados que compõem o os referidos grupos contra a Presidente da Associação de Cabos e Soldados da PMBMPA, e membros da Diretoria da Administrativa, ressaltando que o referido vídeo foi gravado pelo militar em frente a sede campestre da ACS do Icuí-Guajara, onde o policial militar enquanto filma, faz comentários inverídicos e depreciativos, proferindo as seguintes textuais ***“esta acontecendo a maior confusão aqui na frente da associação de cabos e soldados, porque eles estão barrando quem tá querendo votar pelo não, eles só estão autorizando quem esta votando pelo sim, simplesmente estão suspendendo os associados que estão votando no sim, entendeu, isso é muita sacanagem isso ai que tão fazendo mano, o sub Serra esta barrando a que na frente quem quer votar pelo não, sé entra quem eles querem, simplesmente suspenderam sem o processo legal”***, ***propalando inverdades e causando tumulto, tais comentários criminosos e sem nenhum meio de prova, estão sendo disseminados nas redes sociais e causando a evasão de muitos associados, causando grande prejuízo para associação de CSPMBM-PA.***

**CONSIDERANDO: o estabelecido no** Art. 58 do Código Civil Brasileiro, c/c Art. 11º Alínea b', do Estatuto Social da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, ainda por ter infringido o constante no Art. 10º Alínea 'a, 'b, 'c, 'd, e 'g, do mesmo Estatuto. E com fulcro no Art. 11º do referido Estatuto que **DETERMINA** que, ***“ao sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, ou outro qualquer instrumento de regência desta Entidade, ficará sujeito as seguintes penalidade: b) SUSPENSÃO: DE ATÉ 180 (cento e oitenta dias), que será aplicada em consonância com a falta cometida.***

**RESOLVE:**



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia  
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

**Artigo 1º – SUSPENDER PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS O 2º SGT QPMP-0 RG 27405 NILSON ANDRÉ DOS SANTOS BORGES, DO 1º BPM, de usufruir dos Direitos oferecidos pela ACSPMBMPA, constantes no Art. 9º Alíneas 'a à Alínea 'j, DO ESTATUTO SOCIAL e Art. 31º e 32º DO REGIMENTO INTERNO DA ACSPMBMPA, SENDO VEDADO O DIREITO DE PARTICIPAR DE QUALQUER EVENTO PROMOVIDO PELA ACSPMBMPA, DE FREQUENTAR ESPAÇOS DA ACSPMBMPA e DE UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ACSPMBMPA.**

**Artigo 3º – CIENTIFICAR o Policial Militar dos termos da presente **SUSPENSÃO**. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

**Artigo 4º – DETERMINAR a publicação da presente Portaria nas redes sociais e a fixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, restrito aos associados, em respeito ao Princípio da Publicidade. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

**Artigo 5º – Este Ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Belém - PA, 27 de março de 2025.

*Karla Cristina Mota de Souza*  
KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

**Presidente e Diretora de Administração da ACSPMBMPA.**

*Max Raimundo Corrêa dos Reis*  
MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS – 3º SGT PM  
Diretor do Interior da ACSPMBMPA.

*Lucas Marsi Souza Campelo da Costa*  
LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA – CB PM  
Diretor Financeiro da ACSPMBMPA.